



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e compromisso com você.*

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1937/2010**

### **ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 1912, DE 17.06.2009 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro, disposto no art. 1º, da Lei nº 1912, de 17.06.2009, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO MENSAL
01	Digitador	04	IGD	R\$ 510,00
02	Cadastrador/Recadastrador	08	IGD	R\$ 2,00 por formulário preenchido
03	Instrutor	10	IGD	Nível Superior: R\$10,60hora/aula Nível Médio: R\$ 8,00hora/aula Artesão: R\$ 8,00hora/aula

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei nº 1912, de 17.06.2009 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de março de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 março de 2010. \_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.